



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 12 DE ABRIL DE 2023

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	<u>2101</u>	
DE	<u>24/04/23</u> POR	<u>unânime</u>
VOTOS CONTRA	<u>—</u>	
MESA DA C.M./PA.	<u>24/04/23</u>	
		
PRESIDENTE		

"Institui Gratificação Extraordinária a ser paga aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD – SUAS, na forma da Resolução CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Extraordinária a ser paga aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), aprovado e instituído pela Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - A Gratificação Extraordinária poderá ser paga a servidor público efetivo, ocupante de cargo em comissão ou contratado sob Regime de Direito Administrativo - REDA.

Parágrafo único - É vedado o pagamento da Gratificação Extraordinária aos servidores públicos que percebem remuneração mensal em forma de subsídio, na forma do art. 39, § 4º, da CF.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº <u>812</u>	
EM	<u>14/04</u> de 20 <u>23</u>
	
Secretaria Administrativa	



Art. 3º - A Gratificação Extraordinária será paga ao servidor público elencado no artigo 2º, designado para exercer as ações relativas ao PROCAD - SUAS, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento.

Parágrafo único – A designação dos servidores públicos para exercício das atividades na forma do *caput* se dará mediante publicação de Portaria pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, posteriormente encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, e deverá conter:

I - nome do servidor;

II - natureza do vínculo com a administração pública;

III - função exercida durante as ações do PROCAD-SUAS.

Art. 4º - O pagamento das gratificações será feito em folha separada e com recurso repassado pela União, vinculado a dotação orçamentária do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Afonso-BA., 12 de abril de 2023.



MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei, o qual se trata da criação de gratificação extraordinária de incentivo à produção, especificamente a servidores públicos em cargo de comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD – SUAS, na forma da Resolução CNAS Nº 96, de 15 de fevereiro de 2023.

Em síntese, a criação desta nova gratificação, com financiamento garantido por verba federal, terá como finalidade precípua, o incentivo aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, maior dedicação para a efetiva execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), aprovado e instituído pela Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, criando inclusive um financiamento federal específico para o programa. O respectivo financiamento federal foi disciplinado e estabelecido pela Portaria MDS Nº 871, de 29 de março de 2023 que ainda regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social.

Para melhor entendimento de V. Exa., o PROCAD SUAS tem por objetivos:

- I. Fortalecimento da capacidade institucional do atendimento integral e cadastramento das famílias vulneráveis no Cadastro Único no SUAS;
- II. Atendimento prioritário das famílias pertencentes dos GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com

deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil;

- III. Atualização e qualificação permanente das informações constantes do Cadastro Único; e
- IV. Fortalecimento da articulação do Cadastro Único com as ofertas socioassistenciais do SUAS, prezando pela universalidade do acesso.

A referida Lei será benéfica ao município em inúmeros fatores, uma vez que permite, por exemplo, ampliar a capacidade de resposta da política de assistência social de Paulo Afonso, neste momento tão sensível, que após a pandemia houve um visível aprofundamento da desproteção social em todo país; além de ter como objetivo principal de possibilitar a atualização e regularização dos cadastros unipessoais, que sejam público de processos de qualificação do Cadastro Único; e a busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, conforme definição prevista no art. 2º, VI, da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

Por todo o exposto, o supracitado projeto demonstra ser essencial, basilar, social e constitucional, possuindo imensa relevância, e por este motivo pede-se o sufrágio dos excelentíssimos vereadores para a aceitação, apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Nesta oportunidade, renovamos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Paulo Afonso-BA., 12 de abril de 2023.

Atenciosamente,


MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 28 / 2023.

DATA: 12 / 04 / 23.

Ementa: Instituir Gratificações Extraordinárias a serem pagas aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal Desenv. Social, p/ execução do PROCAP-SUAS/...

Autor: do Executivo Municipal.

Apresentado e lido na Sessão Ordinária **de** 17-04-23.

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituições, Justiça e Redação Final
Em 20/04/23 Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assist. Social
Em 20/04/23 Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de Finanças, Orçamentos, Fiscalização e Contas
Em 20/04/23 Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de ____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de ____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de ____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

A Comissão de ____
Em ____/____/____ Parecer nº ____ de ____/____/____ opina pela ____

Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em ____/____/____

2ª Discussão em ____/____/____

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em ____

Sanccionado em ____ Constituído na Lei Nº ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 075/23

13 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Estamos enviando a V.Exa. e seus dignos pares, em anexo, a Justificativa e o Projeto de Lei que Institui Gratificação Extraordinária a ser paga aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social PROCAD – SUAS, na forma da Resolução CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 e dá outras providências, para apreciação e aprovação dessa colenda Casa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima.

Atenciosamente,

Marcondes Francisco dos Santos
MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Ao Exmo. Senhor
Vereador **José Abel Souza**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Recebido em
14/04/2023
[Assinatura]
Câmara Mun. de Paulo Afonso
Maciel Pereira Theodório
Coordenador dos Trabalhos
Legislativos